

PAPEL DA COMISSÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO NA AVALIAÇÃO DO SERVIDOR MUNICIPAL

CRISTIANE CARDozo PADILHA¹; FRANCIELLE MOLON DA SILVA²

¹FURG – crispadilha2002@yahoo.com.br

²UFPEL – franmolon@yahoo.com.br

1. INTRODUÇÃO

Na Administração Pública, é relevante o acompanhamento dos funcionários visando sua capacitação. Para isso é que torna-se importante que o servidor público, passe por uma avaliação, a avaliação de estágio probatório, a qual é acompanhada por uma comissão.

Para Meirelles (2000, p. 78): “Administração Pública é a gestão de bens e interesses qualificados da comunidade no âmbito federal, estadual ou municipal, segundo os preceitos do Direito e da Moral, visando ao bem comum”.

Já a aprovação no estágio é condição obrigatória para o alcance da estabilidade no serviço público, ou seja, é um momento de suma importância, tanto para administração pública, que permanecerá com o servidor ocupante do cargo, o qual somente será exonerado mediante processo administrativo disciplinar, quanto para o servidor que será estável. Bem como, é obrigatória a avaliação especial de desempenho passar por uma comissão instituída, conforme previsto no art. 41 da Constituição Federal, (BRASIL, 1988).

De acordo com Modesto (2002), o estágio probatório apresenta-se como o período de experiência junto ao cargo, supervisionado pela chefia, objetivando avaliar a adequação do servidor na primeira fase da relação funcional com o serviço público.

O estágio probatório é o momento que o servidor será avaliado, diante sua aptidão e capacidade para o desempenho do cargo pelo período de trinta e seis meses, pela sua chefia imediata, através de seis avaliações ou mais (em caso de prorrogação, em virtude de concessão de licenças), observando cinco fatores: assiduidade, disciplina, capacidade de iniciativa, produtividade e responsabilidade, bem como os critérios de eficiência e eficácia administrativa, determinadas no sistema de controle interno, de acordo com a Lei nº 4.449 (1999).

Para Barbosa (1996, p. 61), “durante um longo período e ainda hoje em alguns lugares, desempenho ficou associado só à produtividade”. Na visão de Vieira (2011, p. 202): “o estágio probatório orienta-se pelo princípio do merecimento no desempenho dos cargos públicos e sua finalidade está vinculada à ideia de merecimento por aptidão e capacidade”.

No âmbito deste estudo, na administração pública municipal, a comissão que acompanha as avaliações do servidor é designada, através de ato oficial do Prefeito(a) Municipal, instituída junto à Secretaria Municipal de Administração e Recurso Humanos (SARH), intitulada Comissão Municipal de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório (CMADEP). Considerando essa importância o trabalho proposto tem como principal objetivo analisar o papel da CMADEP, bem como suas atribuições.

2. METODOLOGIA

O presente estudo é um recorte de um capítulo do desenvolvimento da elaboração do projeto de dissertação de mestrado da autora. O tema deste estudo insere-se no campo de conhecimento da Administração, mais especificamente na área de Gestão de Pessoas e Gestão Pública.

O trabalho se caracteriza por ser uma pesquisa qualitativa, de acordo com Yin (2016, p. 5): “O fascínio da pesquisa qualitativa é que ela permite a realização de estudos aprofundados sobre uma ampla variedade de tópicos, incluindo seus favoritos, em termos simples e cotidianos”.

Em vista disto, a pesquisa foi realizada a partir de uma revisão teórica de autores, legislação federal e municipal vigente, bem como demais artigos expostos sobre o tema, devido a relevância do tema, visto que há legislação exigindo a formação e atuação da comissão de estágio probatório. O trabalho ainda se encontra em uma fase inicial e está sendo aprofundado por meio de pesquisa bibliográfica.

3. RESULTADOS E DISCUSSÃO

Por meio da análise de dados foi possível analisar o papel da CMADEP perante a administração pública, visto que é um órgão colegiado, com função deliberativa, fiscalizadora e avaliadora, possui a competência para ratificar ou impugnar as avaliações de estágio probatório, bem como receber recursos do avaliado para defesa da não concordância da avaliação, segundo previsto no Decreto nº 4.550 (2003).

A composição é por meio de sete integrantes estáveis com o mesmo número correspondente de suplentes: três titulares, livremente designados pelo Secretário da SARH, que, dentre estes, escolherá um que presidirá; um titular, indicado pelo Sindicato dos Servidores Municipais; um titular, indicado pela Procuradoria Geral do Município; e dois titulares, indicados pelas secretarias com o maior número de servidores em estágio probatório, no caso a Secretaria Municipal de Educação e a Secretaria Municipal de Saúde com mandato de dois anos a contar da posse, permitida apenas uma recondução.

A CMADEP possui as seguintes obrigações: coordenar o processo de avaliação; elaborar formulários necessários às avaliações; orientar sobre os critérios de avaliação; elaborar e controlar a execução do cronograma do estágio; garantir a ampla defesa ao avaliado; orientar os coordenadores, as comissões de avaliação e as chefias imediatas, quanto ao funcionamento, controle e avaliação do estágio probatório; analisar os dados levantados durante o período de avaliação e as realizadas; emitir parecer, quanto a continuidade do estágio, a confirmação do servidor no serviço público municipal ou sua exoneração.

As informações acerca do desempenho do servidor no exercício das suas atribuições serão de competência da chefia imediata, que emitirá relatórios semestrais, fazendo as observações necessárias, que servirão de base para avaliação (Decreto nº 4.550/2003). O servidor poderá apresentar defesa por escrito à CMADEP dos resultados obtidos nas avaliações, bem como do resultado final.

Já as decisões da comissão caberão recurso ao Prefeito (a) Municipal, no prazo cinco dias, a contar da notificação, caso seja necessário retornará a comissão.

4. CONCLUSÕES

Para uma organização pública, como a pesquisada no presente estudo, uma comissão de estágio probatório estruturada, seguindo suas obrigações e atribuições, exercendo seu papel no acompanhamento das avaliações de estágio probatório, poderá ser uma ferramenta essencial e eficaz para permanência do servidor, ou seja sua aprovação no estágio, objetivando oferecer serviços com qualidade aos cidadãos.

Visto que uma avaliação de estágio probatório adequada proporciona um importante retorno, pois os servidores que permanecerão na organização, atenderão aos requisitos e fatores exigidos pela Administração Pública no seu instrumento de avaliação.

Pesquisar sobre o papel da comissão de acompanhamento do estágio probatório, possibilita compreender as expectativas e possíveis falhas, satisfazendo os gestores, servidores e a população, através do servidor no desempenho de suas tarefas.

5. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BARBOSA, L. Meritocracia à brasileira: o que é desempenho no Brasil?. **Revista do Serviço Público**, v. 47, n. 3, p. 58-102, 1996.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Home page Portal do Planalto. Acessado em 13 set. 2018. Online. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constitui%C3%A7ao.htm

MEIRELLES, Hely Lopes. **Direito Administrativo Brasileiro**. 25. ed. São Paulo: Malheiros, 2000.

MODESTO, Paulo. Estágio Probatório: questões controversas. **Revista Eletrônica de Direito do Estado**, Salvador, n. 12, mar. 2002.

Prefeitura Municipal de Pelotas (1999). **Lei nº 4.449 de 13 de dezembro de 1999**. Acessado em 13 set. 2018. Online. Disponível em: http://server.pelotas.com.br/interesse_legislacao/leis/1999/Lei_n_4.449.pdf.

2003. Acessado em 12 mar. 2019. Online. Disponível em: http://server.pelotas.com.br/interesse_legislacao/decretos/2003/decreto_4550.pdf

VIEIRA, C. B. et al. Motivação na Administração Pública: considerações teóricas sobre a aplicabilidade dos pressupostos das teorias motivacionais na esfera pública. **Revista ADMpg Gestão Estratégica**, v. 4, n. 1, 2011.

Yin, R. K. (2016). **Pesquisa qualitativa do início ao fim**. Porto Alegre: Penso.